

RESOLUÇÃO Nº 985, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Julga as Prestações de Contas anuais dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f”, artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1º, artigo 2º, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXLII Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 03 a 05 de agosto de 2011, em Porto Velho - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados: ⁽¹⁾

- I – CRMV-AL, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4747/11;
- II – CRMV-DF, Exercício de 2004, nos termos dos Processos nºs 1159/2005;
- III – CRMV-DF, Exercício de 2005, nos termos do Processo nº 1135/2006;
- IV – CRMV-DF, Exercício de 2006, nos termos do Processo nº 961/2007;
- V – CRMV-DF, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4599/2011;
- VI – CRMV-MG, Exercício de 2010, nos termos do processo nº 4131/2011
- VII – CRMV-PA, Exercício de 2009, nos termos do Processo nº 2014/2010;
- VIII – CRMV-PA, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 5005/2011;
- IX - CRMV-RJ, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4781/2011;
- X – CRMV-RO, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4247/2011;
- XI – CRMV-RR, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4735/2011;

⁽¹⁾ O art. 1º e seus incisos estão de acordo com a retificação publicada no DOU de 23/09/2011, Seção 1, pág. 202

XII – CRMV-RS, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4084/2011;

XIII – CRMV-SC, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4818/2011;

XIV – CRMV-SE, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4754/2011.

Art. 2º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-PB, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4811/11;

II – CRMV-PI, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4757/2011;

III – CRMV-RN, Exercício de 2010, nos termos dos Processos nºs 4653/2011;

IV – CRMV-SP, Exercício de 2010, nos termos dos Processos nºs 4649/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair
Secretário-Geral
CRMV-GO nº 0242